INDICAÇÃO Nº 39/2022

SENHOR PRESIDENTE;

Indico, na forma regimental, ao senhor Cléber Menegucci, Prefeito Municipal de Lupércio, para que, estude a possibilidade de elaboração de projeto de lei específico com a finalidade de determinar o valor do adiantamento de viagem de acordo com a distância percorrida ou tempo de viagem, e sem a apresentação de comprovante fiscal por parte do motorista.

Trabalho como motorista no setor de saúde de nosso município e faço viagens a diversas cidades transportando pacientes para tratamento. Por inúmeras vezes, as pequenas lanchonetes ou restaurantes ao redor dos hospitais não emitem nota fiscal para que seja apresentado os gastos à tesouraria da Prefeitura Municipal, justificando o adiantamento que recebi. Isso implica no deslocamento do paciente e do motorista para outros locais da cidade, gastando mais combustível do veículo público, demorando ainda mais o retorno e provocando a impaciência do paciente, o qual não podemos esquecer que está debilitado.

Assim, com a sanção de uma lei específica, ficará mais fácil fazer as viagens a outros municípios, pois o valor do adiantamento poderá ser calculado por meio da quilometragem ou do tempo da viagem do motorista, não havendo mais a necessidade de apresentação de comprovante fiscal de despesa.

Na certeza do atendimento desta indicação, reitero votos de consideração e apreço.

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 08 DE AGOSTO DE 2.022.

Silvio Simões de Oliveira

SILVIO SIMÕES DE OLIVEIRA
VEREADOR